

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Aquisição de válvula reguladora
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio, conforme abaixo especificado:

- 15 unidades – válvula reguladora, com fluxometro, para cilindro de oxigênio (O₂); de acordo com as normas e exigências da ABNT;

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa suprir a demanda do setor de transporte, principalmente das ambulâncias, sendo necessário a disponibilidade dos cilindros de oxigênio com as respectivas válvulas em cada veículo. A aquisição visa a substituição de itens que pelo tempo estão desgastados e também a disponibilização de itens reserva para substituição imediata, não interferindo assim nos atendimentos cujos pacientes necessitem de oxigênio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Atender a demanda do setor de transporte, oferecendo condições de realizar o transporte de pacientes em veículos devidamente equipados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por este processo deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Almoxarifado, sita a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange a qualidade, quantidade, marcas e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso seja constatado que os itens entregues estejam com embalagens violadas ou indícios de armazenamento inadequado, gerando dúvidas sobre a procedência do mesmo.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 3 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

5.6. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA



7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição total em parcela única.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do termo de referência, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

9.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.XXX.XXX-72

11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Charbel Georges Trad, motorista, inscrito no CPF sob nº 285.xxx.xxx-39



12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidades
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema
Ficha 134 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de setembro de 2025.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

